



PREFEITURA DE
ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

Diário Oficial

CIDADE DE ARAGUAÍNA

ESTADO DO TOCANTINS



Via Lago

ANO VII - SEXTA - FEIRA, 27 DE JULHO DE 2018 - Nº 1618

SUMÁRIO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	1
SECRETARIA DE DESENVOL. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	1
SECRETARIA DA FAZENDA.....	5
SECRETARIA DA SAÚDE.....	5
PUBLICAÇÃO PARTICULAR.....	6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 182, DE 27 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 010 de 02 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores: João Henrique Amorim Batagin, matrícula n.º 15475157 e Aledir Elias da Costa Freitas, matrícula n.º 8066700, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2018020243.

Nº do Contrato	Empresa Contratada
009/2018	F A S COMERCIAL E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

Prefeitura de Araguaína Gabinete do Prefeito



Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

JOAQUIM QUINTA NETO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 010/2017

SECRETARIA DE DESENVOL. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

TERMO DE PARALISAÇÃO

TERMO DE PARALIZAÇÃO/SUSPENSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO REFERENTE AO CONTRATO DE OBRA Nº 101/2018, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE E A EMPRESA AP EMPREENDIMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.830.793/0001-39, com sede na Rua 25 de dezembro, 265, Centro, Araguaína - TO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.387.295/0001-01, neste ato representada pelo Secretário Municipal, Sr. Ângelo Crema Marzola Junior, por força da portaria nº 346/2017, portador da carteira de identidade nº 784.225 e inscrito no CPF/MF sob o nº 517.384.906-10, residente e domiciliado nesta cidade de Araguaína - TO, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa AP EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 14.332.863/0001-

70, estabelecida na Rua Buenos Aires Qd 17, Lote 18, Nº 100, Setor Martins Jorge, nesta cidade de Araguaína - TO, representada por Pedro Guilherme Cardoso Bringel, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Araguaína - TO, na Avenida Cônego João Lima, nº 1386, nesta cidade de Araguaína/TO, portador da cédula de Identidade RG nº 414.958 2ª Via SSP/TO, CPF/MF nº 992.815.891-68, daqui por diante designado CONTRATADO.

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato nº 101/2018, firmado entre as partes acima qualificadas em 20/06/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto a Paralisação/Suspensão da Ordem de Serviços referente ao Contrato nº 101/2018, cujo objeto é a Construção do Mercado Público Municipal – Feirinha de Araguaína, para atender ao Contrato de Repasse nº 1031455-75/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/93.

2.2 – A Administração Municipal se viu obrigada a Paralisar/ Suspender a Ordem de Serviços de execução da obra referente ao contrato nº 101/20018, por acordo com a CONTRATADA, devido à necessidade de cumprimento de MANDADO DE SEGURANÇA com pedido de tutela provisória, expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Araguaína, autos nº 0011030-11.2018.827.2706.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O prazo de execução, bem como o prazo de vigência do contrato original fica suspenso por tempo indeterminado, enquanto aguarda nova ordem de serviços para a continuidade da obra.

3.2 – Fica condicionada a apresentação de novo Cronograma Físico Financeiro para o reinício da obra em comento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

4.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial do Município no prazo de 5 dias úteis da sua assinatura, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Ângelo Crema Marzola Junior

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Portaria nº 346/2017

Pedro Guilherme Cardoso Bringel
AP EMPREENDIMENTOS LTDA
CPF/MF nº 992.815.891-68



Estado do Tocantins
Tribunal de Justiça
CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA (CEJUSC) - ARAGUAÍNA
AVENIDA CASTELO BRANCO Nº 1.601, SETOR BRASIL, ARAGUAÍNA - TO, TELEFONE: (63) 3414-6649

CARTA CONVITE

Número do Processo: 0013718-43.2018.827.2706

Chave: 362657881418

Reclamante: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Reclamado: FIRMA EMAR EMPREENDIMENTOS ARAGUAÍNA LTDA

Prezado (a) Senhor (a),

Pela presente, fica convidado(a), a comparecer à Sessão de Tentativa de Conciliação Extrajudicial, designada para o dia 01 de AGOSTO de 2018 às 16:30 horas, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) da Comarca de Araguaína/TO, localizado na Av. Castelo Branco, nº 1.625, Setor Brasil, antigo Salão dos Burtis, nesta. O MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA solicita a mencionada Sessão de Conciliação, a fim de buscar um diálogo para solucionar o conflito existente.

A finalidade desta sessão é proporcionar entre as partes conflitantes um diálogo com a presença de um conciliador, sendo este um terceiro imparcial que tem por função de flexibilizar e auxiliar o diálogo entre as partes, por meio dos métodos consensuais de solução de conflitos para resolverem o conflito de forma amigável e célere. É uma oportunidade na qual você poderá solucionar o conflito existente de maneira consensual. O não comparecimento poderá acarretar a propositura de ação judicial para a solução da controvérsia, o que somente prejudicará a manutenção da relação entre as partes, bem como a resolução satisfatória da questão.

Araguaína/TO, 26 de julho de 2018

IGQ

Umbelina Lopes Pereira
Juíza Coordenadora do CEJUSC



Documento assinado eletronicamente por UMBELINA LOPES PEREIRA, Matrícula 152656
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1/area/externo_controlador.php?acao=valida_documento_consultar, e digite o Código Verificador 425be2defe



Estado do Tocantins
Tribunal de Justiça
CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA (CEJUSC) - ARAGUAÍNA
AVENIDA CASTELO BRANCO Nº 1.601, SETOR BRASIL, ARAGUAÍNA - TO, TELEFONE: (63) 3414-6649

CARTA CONVITE

Número do Processo: 0013800-74.2018.827.2706

Chave: 428798690518

Reclamante: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Reclamado: FIRMA EMAR EMPREENDIMENTOS ARAGUAÍNA LTDA

Prezado (a) Senhor (a),

Pela presente, fica convidado(a), a comparecer à Sessão de Tentativa de Conciliação Extrajudicial, designada para o dia 01 de AGOSTO de 2018 às 15:00 horas, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) da Comarca de Araguaína/TO, localizado na Av. Castelo Branco, nº 1.625, Setor Brasil, antigo Salão dos Burtis, nesta. O(a) Senhor(a), MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA solicita a mencionada Sessão de Conciliação, a fim de buscar um diálogo para solucionar o conflito existente.

A finalidade desta sessão é proporcionar entre as partes conflitantes um diálogo com a presença de um conciliador, sendo este um terceiro imparcial que tem por função de flexibilizar e auxiliar o diálogo entre as partes, por meio dos métodos consensuais de solução de conflitos para resolverem o conflito de forma amigável e célere. É uma oportunidade na qual você poderá solucionar o conflito existente de maneira consensual. O não comparecimento poderá acarretar a propositura de ação judicial para a solução da controvérsia, o que somente prejudicará a manutenção da relação entre as partes, bem como a resolução satisfatória da questão.

Araguaína/TO, 27 de julho de 2018

IGQ

Umbelina Lopes Pereira
Juíza Coordenadora do CEJUSC



Documento assinado eletronicamente por UMBELINA LOPES PEREIRA, Matrícula 152656
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1/area/externo_controlador.php?acao=valida_documento_consultar, e digite o Código Verificador 42f221fede



Estado do Tocantins
Tribunal de Justiça
CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA (CEJUSC) - ARAGUAÍNA
AVENIDA CASTELO BRANCO Nº 1.601, SETOR BRASIL, ARAGUAÍNA - TO, TELEFONE: (63) 3414-6649

CARTA CONVITE

Número do Processo: 0013747-93.2018.827.2706

Chave: 561675791218

Reclamante: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Reclamado: FIRMA EMAR EMPREENDIMENTOS ARAGUAÍNA LTDA

Prezado (a) Senhor (a),

Pela presente, fica convidado(a), a comparecer à Sessão de Tentativa de Conciliação Extrajudicial, designada para o dia 01 de AGOSTO de 2018 às 17:30 horas, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) da Comarca de Araguaína/TO, localizado na Av. Castelo Branco, nº 1.625, Setor Brasil, antigo Salão dos Burtis, nesta. O MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA solicita a mencionada Sessão de Conciliação, a fim de buscar um diálogo para solucionar o conflito existente.

A finalidade desta sessão é proporcionar entre as partes conflitantes um diálogo com a presença de um conciliador, sendo este um terceiro imparcial que tem por função de flexibilizar e auxiliar o diálogo entre as partes, por meio dos métodos consensuais de solução de conflitos para resolverem o conflito de forma amigável e célere. É uma oportunidade na qual você poderá solucionar o conflito existente de maneira consensual. O não comparecimento poderá acarretar a propositura de ação judicial para a solução da controvérsia, o que somente prejudicará a manutenção da relação entre as partes, bem como a resolução satisfatória da questão.

Araguaína/TO, 27 de julho de 2018

IGQ

Umbelina Lopes Pereira
Juíza Coordenadora do CEJUSC



Documento assinado eletronicamente por UMBELINA LOPES PEREIRA, Matrícula 152656
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://aproc1.tjto.jus.br/procV2_prod_tjtoau/externo_controlador.php?acao=valida_documento_consultar, e digite o Código Verificador 42f2ada05



Estado do Tocantins
Tribunal de Justiça
CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA (CEJUSC) - ARAGUAÍNA

AVENIDA CASTELO BRANCO Nº 1.601, SETOR BRASIL, ARAGUAÍNA - TO, TELEFONE: (63) 3414-6649

CARTA CONVITE

Número do Processo: 0013747-93.2018.827.2706

Chave: 561675791218

Reclamante: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Reclamado: FIRMA EMAR EMPREENDIMENTOS ARAGUAIA LTDA

Prezado (a) Senhor (a),

Pela presente, fica convidado(a), a comparecer à Sessão de Tentativa de Conciliação Extraprocessual, designada para o dia 01 de AGOSTO de 2018 às 17:30 horas, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) da Comarca de Araguaína/TO, localizado na Av. Castelo Branco, nº 1.625, Setor Brasil, antigo Salão dos Burtis, nesta. O MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA solicita a mencionada Sessão de Conciliação, a fim de buscar um diálogo para solucionar o conflito existente.

A finalidade desta sessão é proporcionar entre as partes conflitantes um diálogo com a presença de um conciliador, sendo este um terceiro imparcial que tem por função de flexibilizar e auxiliar o diálogo entre as partes, por meio dos métodos consensuais de solução de conflitos para resolverem o conflito de forma amigável e célere. É uma oportunidade na qual você poderá solucionar o conflito existente de maneira consensual. O não comparecimento poderá acarretar a propositura de ação judicial para a solução da controvérsia, o que somente prejudicará a manutenção da relação entre as partes, bem como a resolução satisfatória da questão.

Araguaína/TO, 27 de julho de 2018

IGQ

Umbelina Lopes Pereira
Juíza Coordenadora do CEJUSC



Estado do Tocantins
Tribunal de Justiça
CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA (CEJUSC) - ARAGUAÍNA
AVENIDA CASTELO BRANCO Nº 1.601, SETOR BRASIL, ARAGUAÍNA - TO, TELEFONE: (63) 3414-6649

CARTA CONVITE

Número do Processo: 0013659-90.2018.827.2706

Chave: 823828179918

Reclamante: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Reclamado: FIRMA EMAR EMPREENDIMENTOS ARAGUAIA LTDA

Prezado (a) Senhor (a),

Pela presente, fica convidado(a), a comparecer à Sessão de Tentativa de Conciliação Extraprocessual, designada para o dia 01 de AGOSTO de 2018 às 14:00 horas, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) da Comarca de Araguaína/TO, localizado na Av. Castelo Branco, nº 1.625, Setor Brasil, antigo Salão dos Burtis, nesta. O MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA solicita a mencionada Sessão de Conciliação, a fim de buscar um diálogo para solucionar o conflito existente.

A finalidade desta sessão é proporcionar entre as partes conflitantes um diálogo com a presença de um conciliador, sendo este um terceiro imparcial que tem por função de flexibilizar e auxiliar o diálogo entre as partes, por meio dos métodos consensuais de solução de conflitos para resolverem o conflito de forma amigável e célere. É uma oportunidade na qual você poderá solucionar o conflito existente de maneira consensual. O não comparecimento poderá acarretar a propositura de ação judicial para a solução da controvérsia, o que somente prejudicará a manutenção da relação entre as partes, bem como a resolução satisfatória da questão.

Araguaína/TO, 26 de julho de 2018

IGQ

Umbelina Lopes Pereira
Juíza Coordenadora do CEJUSC



Documento assinado eletronicamente por UMBELINA LOPES PEREIRA, Matrícula 152656
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://aproc1.tjto.jus.br/procV2_prod_tjtoau/externo_controlador.php?acao=valida_documento_consultar, e digite o Código Verificador 42c1d52964



Estado do Tocantins
Tribunal de Justiça
CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA (CEJUSC) - ARAGUAÍNA

AVENIDA CASTELO BRANCO Nº 1.601, SETOR BRASIL, ARAGUAÍNA - TO, TELEFONE: (63) 3414-6649

CARTA CONVITE

Número do Processo: 0013693-30.2018.827.2706

Chave: 272651622318

Reclamante: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Reclamado: FIRMA EMAR EMPREENDIMENTOS ARAGUAIA LTDA

Prezado (a) Senhor (a),

Pela presente, fica convidado(a), a comparecer à Sessão de Tentativa de Conciliação Extraprocessual, designada para o dia 01 de AGOSTO de 2018 às 14:30 horas, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) da Comarca de Araguaína/TO, localizado na Av. Castelo Branco, nº 1.625, Setor Brasil, antigo Salão dos Burtis, nesta. O MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA solicita a mencionada Sessão de Conciliação, a fim de buscar um diálogo para solucionar o conflito existente.

A finalidade desta sessão é proporcionar entre as partes conflitantes um diálogo com a presença de um conciliador, sendo este um terceiro imparcial que tem por função de flexibilizar e auxiliar o diálogo entre as partes, por meio dos métodos consensuais de solução de conflitos para resolverem o conflito de forma amigável e célere. É uma oportunidade na qual você poderá solucionar o conflito existente de maneira consensual. O não comparecimento poderá acarretar a propositura de ação judicial para a solução da controvérsia, o que somente prejudicará a manutenção da relação entre as partes, bem como a resolução satisfatória da questão.

Araguaína/TO, 26 de julho de 2018

IGQ

Umbelina Lopes Pereira
Juíza Coordenadora do CEJUSC



Documento assinado eletronicamente por UMBELINA LOPES PEREIRA, Matrícula 152656
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://aproc1.tjto.jus.br/procV2_prod_tjtoau/externo_controlador.php?acao=valida_documento_consultar, e digite o Código Verificador 421b3f9fc



Estado do Tocantins
Tribunal de Justiça
CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA (CEJUSC) - ARAGUAÍNA

AVENIDA CASTELO BRANCO Nº 1.601, SETOR BRASIL, ARAGUAÍNA - TO, TELEFONE: (63) 3414-6649

CARTA CONVITE

Número do Processo: 0013696-82.2018.827.2706

Chave: 307204250918

Reclamante: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Reclamado: FIRMA EMAR EMPREENDIMENTOS ARAGUAIA LTDA

Prezado (a) Senhor (a),

Pela presente, fica convidado(a), a comparecer à Sessão de Tentativa de Conciliação Extraprocessual, designada para o dia 01 de AGOSTO de 2018 às 15:00 horas, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) da Comarca de Araguaína/TO, localizado na Av. Castelo Branco, nº 1.625, Setor Brasil, antigo Salão dos Burtis, nesta. O MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA solicita a mencionada Sessão de Conciliação, a fim de buscar um diálogo para solucionar o conflito existente.

A finalidade desta sessão é proporcionar entre as partes conflitantes um diálogo com a presença de um conciliador, sendo este um terceiro imparcial que tem por função de flexibilizar e auxiliar o diálogo entre as partes, por meio dos métodos consensuais de solução de conflitos para resolverem o conflito de forma amigável e célere. É uma oportunidade na qual você poderá solucionar o conflito existente de maneira consensual. O não comparecimento poderá acarretar a propositura de ação judicial para a solução da controvérsia, o que somente prejudicará a manutenção da relação entre as partes, bem como a resolução satisfatória da questão.

Araguaína/TO, 26 de julho de 2018

IGQ

Umbelina Lopes Pereira
Juíza Coordenadora do CEJUSC



Documento assinado eletronicamente por UMBELINA LOPES PEREIRA, Matrícula 152656
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://aproc1.tjto.jus.br/procV2_prod_tjtoau/externo_controlador.php?acao=valida_documento_consultar, e digite o Código Verificador 42127e578d



Estado do Tocantins
Tribunal de Justiça
CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA (CEJUSC) - ARAGUAÍNA

AVENIDA CASTELO BRANCO Nº 1.601, SETOR BRASIL, ARAGUAÍNA - TO, TELEFONE: (63) 3414-6649

CARTA CONVITE

Número do Processo: 0013697-67.2018.827.2706

Chave: 147576337118

Reclamante: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Reclamado: FIRMA EMAR EMPREENDIMENTOS ARAGUAIA LTDA

Prezado (a) Senhor (a),

Pela presente, fica convidado(a), a comparecer à Sessão de Tentativa de Conciliação Extraprocessual, designada para o dia 01 de AGOSTO de 2018 às 15:30 horas, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) da Comarca de Araguaína/TO, localizado na Av. Castelo Branco, nº 1.625,

Setor Brasil, antigo Salão dos Bunitis, nesta. O MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA solicita a mencionada Sessão de Conciliação, a fim de buscar um diálogo para solucionar o conflito existente.

A finalidade desta sessão é proporcionar entre as partes conflitantes um diálogo com a presença de um conciliador, sendo este um terceiro imparcial que tem por função de flexibilizar e auxiliar o diálogo entre as partes, por meio dos métodos consensuais de solução de conflitos para resolverem o conflito de forma amigável e célere. É uma oportunidade na qual você poderá solucionar o conflito existente de maneira consensual. O não comparecimento poderá acarretar a propositura de ação judicial para a solução da controvérsia, o que somente prejudicará a manutenção da relação entre as partes, bem como a resolução satisfatória da questão.

Araguaína/TO, 26 de julho de 2018

IGQ

Umbelina Lopes Pereira
Juíza Coordenadora do CEJUSC



Documento assinado eletronicamente por **UMBELINA LOPES PEREIRA**, Matrícula 152656
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://aproc1.tlo.jus.br/procV2_prod_tgrau/externo_controlador.php?acao=valida_documento_consultar, e digite o Código Verificador 42671561e



Estado do Tocantins
Tribunal de Justiça
CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA (CEJUSC) - ARAGUAÍNA
AVENIDA CASTELO BRANCO Nº 1.601, SETOR BRASIL, ARAGUAÍNA - TO, TELEFONE: (63) 3414-6649

CARTA CONVITE

Número do Processo: 0013714-06.2018.827.2706

Chave: 139770197018

Reclamante: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Reclamado: **FIRMA EMAR EMPREENDIMENTOS ARAGUAIA LTDA**

Prezado (a) Senhor (a),

Pela presente, fica convidado(a), a comparecer à Sessão de Tentativa de Conciliação Extrajudicial, **designada para o dia 01 de AGOSTO de 2018 às 16:00 horas**, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) da Comarca de Araguaína/TO, localizado na Av. Castelo Branco, nº 1.625, Setor Brasil, antigo Salão dos Bunitis, nesta. O MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA solicita a mencionada Sessão de Conciliação, a fim de buscar um diálogo para solucionar o conflito existente.

A finalidade desta sessão é proporcionar entre as partes conflitantes um diálogo com a presença de um conciliador, sendo este um terceiro imparcial que tem por função de flexibilizar e auxiliar o diálogo entre as partes, por meio dos métodos consensuais de solução de conflitos para resolverem o conflito de forma amigável e célere. É uma oportunidade na qual você poderá solucionar o conflito existente de maneira consensual. O não comparecimento poderá acarretar a propositura de ação judicial para a solução da controvérsia, o que somente prejudicará a manutenção da relação entre as partes, bem como a resolução satisfatória da questão.

Araguaína/TO, 26 de julho de 2018

IGQ

Umbelina Lopes Pereira
Juíza Coordenadora do CEJUSC



Documento assinado eletronicamente por **UMBELINA LOPES PEREIRA**, Matrícula 152656
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://aproc1.tlo.jus.br/procV2_prod_tgrau/externo_controlador.php?acao=valida_documento_consultar, e digite o Código Verificador 4266336c6



Estado do Tocantins
Tribunal de Justiça
CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA (CEJUSC) - ARAGUAÍNA
AVENIDA CASTELO BRANCO Nº 1.601, SETOR BRASIL, ARAGUAÍNA - TO, TELEFONE: (63) 3414-6649

CARTA CONVITE

Número do Processo: 0013767-84.2018.827.2706

Chave: 986316751818

Reclamante: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Reclamado: **FIRMA EMAR EMPREENDIMENTOS ARAGUAIA LTDA**

Prezado (a) Senhor (a),

Pela presente, fica convidado(a), a comparecer à Sessão de Tentativa de Conciliação Extrajudicial, **designada para o dia 02 de AGOSTO de 2018 às 10:00 horas**, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) da Comarca de Araguaína/TO, localizado na Av. Castelo Branco, nº 1.625, Setor Brasil, antigo Salão dos Bunitis, nesta. O MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA solicita a mencionada Sessão de Conciliação, a fim de buscar um diálogo para solucionar o conflito existente.

A finalidade desta sessão é proporcionar entre as partes conflitantes um diálogo com a presença de um conciliador, sendo este um terceiro imparcial que tem por função de flexibilizar e auxiliar o diálogo entre as partes, por meio dos métodos consensuais de solução de conflitos para resolverem o conflito de forma amigável e célere. É uma oportunidade na qual você poderá solucionar o conflito existente de maneira consensual. O não comparecimento poderá acarretar a propositura de ação judicial para a solução da controvérsia, o que somente prejudicará a manutenção da relação entre as partes, bem como a resolução satisfatória da questão.

Araguaína/TO, 27 de julho de 2018

IGQ

Umbelina Lopes Pereira
Juíza Coordenadora do CEJUSC



Documento assinado eletronicamente por **UMBELINA LOPES PEREIRA**, Matrícula 152656
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://aproc1.tlo.jus.br/procV2_prod_tgrau/externo_controlador.php?acao=valida_documento_consultar, e digite o Código Verificador 426c6f207



Estado do Tocantins
Tribunal de Justiça
CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA (CEJUSC) - ARAGUAÍNA
AVENIDA CASTELO BRANCO Nº 1.601, SETOR BRASIL, ARAGUAÍNA - TO, TELEFONE: (63) 3414-6649

CARTA CONVITE

Número do Processo: 0013770-39.2018.827.2706

Chave: 517744673118

Reclamante: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Reclamado: **FIRMA EMAR EMPREENDIMENTOS ARAGUAIA LTDA**

Prezado (a) Senhor (a),

Pela presente, fica convidado(a), a comparecer à Sessão de Tentativa de Mediação Extrajudicial, **designada para o dia 02 de AGOSTO de 2018 às 10:30 horas**, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) da Comarca de Araguaína/TO, localizado na Av. Castelo Branco, nº 1.625, Setor Brasil, antigo Salão dos Bunitis, nesta. O MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA solicita a mencionada Sessão de Mediação, a fim de buscar um diálogo para solucionar o conflito existente.

A finalidade desta sessão é proporcionar entre as partes conflitantes um diálogo com a presença de um conciliador, sendo este um terceiro imparcial que tem por função de flexibilizar e auxiliar o diálogo entre as partes, por meio dos métodos consensuais de solução de conflitos para resolverem o conflito de forma amigável e célere. É uma oportunidade na qual você poderá solucionar o conflito existente de maneira consensual. O não comparecimento poderá acarretar a propositura de ação judicial para a solução da controvérsia, o que somente prejudicará a manutenção da relação entre as partes, bem como a resolução satisfatória da questão.

Araguaína/TO, 27 de julho de 2018

IGQ

Umbelina Lopes Pereira
Juíza Coordenadora do CEJUSC



Documento assinado eletronicamente por **UMBELINA LOPES PEREIRA**, Matrícula 152656
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://aproc1.tlo.jus.br/procV2_prod_tgrau/externo_controlador.php?acao=valida_documento_consultar, e digite o Código Verificador 4231c64d3



Estado do Tocantins
Tribunal de Justiça
CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA (CEJUSC) - ARAGUAÍNA
AVENIDA CASTELO BRANCO Nº 1.601, SETOR BRASIL, ARAGUAÍNA - TO, TELEFONE: (63) 3414-6649

CARTA CONVITE

Número do Processo: 0013775-61.2018.827.2706

Chave: 682194350718

Reclamante: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Reclamado: **FIRMA EMAR EMPREENDIMENTOS ARAGUAIA LTDA**

Prezado (a) Senhor (a),

Pela presente, fica convidado(a), a comparecer à Sessão de Tentativa de Conciliação Extrajudicial, **designada para o dia 02 de AGOSTO de 2018 às 14:30 horas**, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) da Comarca de Araguaína/TO, localizado na Av. Castelo Branco, nº 1.625, Setor Brasil, antigo Salão dos Bunitis, nesta. O MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA solicita a mencionada Sessão de Conciliação, a fim de buscar um diálogo para solucionar o conflito existente.

A finalidade desta sessão é proporcionar entre as partes conflitantes um diálogo com a presença de um conciliador, sendo este um terceiro imparcial que tem por função de flexibilizar e auxiliar o diálogo entre as partes, por meio dos métodos consensuais de solução de conflitos para resolverem o conflito de forma amigável e célere. É uma oportunidade na qual você poderá solucionar o conflito existente de maneira consensual. O não comparecimento poderá acarretar a propositura de ação judicial para a solução da controvérsia, o que somente prejudicará a manutenção da relação entre as partes, bem como a resolução satisfatória da questão.

Araguaína/TO, 27 de julho de 2018

IGQ

Umbelina Lopes Pereira
Juíza Coordenadora do CEJUSC



Documento assinado eletronicamente por **UMBELINA LOPES PEREIRA**, Matrícula 152656
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://aproc1.tlo.jus.br/procV2_prod_tgrau/externo_controlador.php?acao=valida_documento_consultar, e digite o Código Verificador 42c3b1346d



Estado do Tocantins
Tribunal de Justiça
CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA (CEJUSC) - ARAGUAÍNA
AVENIDA CASTELO BRANCO Nº 1.601, SETOR BRASIL, ARAGUAÍNA - TO, TELEFONE: (63) 3414-6649

CARTA CONVITE

Número do Processo: 0013771-24.2018.827.2706

Chave: 891266327518

Reclamante: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Reclamado: FIRMA EMAR EMPREENDIMENTOS ARAGUAÍNA LTDA

Prezado (a) Senhor (a),

Pela presente, fica convidado(a), a comparecer à Sessão de Tentativa de Conciliação Extrajudicial, designada para o dia 02 de AGOSTO de 2018 às 14:00 horas, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) da Comarca de Araguaína/TO, localizado na Av. Castelo Branco, nº 1.625, Setor Brasil, antigo Salão dos Búrlis, nesta. O MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA solicita a mencionada Sessão de Conciliação, a fim de buscar um diálogo para solucionar o conflito existente.

A finalidade desta sessão é proporcionar entre as partes conflitantes um diálogo com a presença de um conciliador, sendo este um terceiro imparcial que tem por função de flexibilizar e auxiliar o diálogo entre as partes, por meio dos métodos consensuais de solução de conflitos para resolverem o conflito de forma amigável e célere. É uma oportunidade na qual você poderá solucionar o conflito existente de maneira consensual. O não comparecimento poderá acarretar a propositura de ação judicial para a solução da controvérsia, o que somente prejudicará a manutenção da relação entre as partes, bem como a resolução satisfatória da questão.

Araguaína/TO, 27 de julho de 2018

Unbelina Lopes Pereira
Juíza Coordenadora do CEJUSC

IGQ



Documento assinado eletronicamente por UNBELINA LOPES PEREIRA, Matrícula 152656
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://snpoc1.sis.sua.br/snpocV2_procd_tgaw/externo_controlador.php?acao=valida_documento_consultar, e digite o Código Verificador 421379eebf

SECRETARIA DA FAZENDA



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
SECRETARIA DA FAZENDA

PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO FISCAL - Nº 166/2018 Processo nº: SMF/DFT/310/2018

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO

NOME OU RAZÃO SOCIAL	F H S. PEREIRO COMUNICAÇÃO-ME
NOME FANTASIA	HP COMUNICAÇÃO
ENDEREÇO	RUA VINTE E CINCO DE DEZEMBRO SALA 112 Nº 475 - CENTRO
CEP	77.804-030
MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ/CPF	01.223.750/0001-95
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	13899

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para efeitos deste artigo, não tem aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas dos direitos do fisco de examinar livros, arquivos, fichários, relatórios, documentos diversos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos contribuintes, de acordo com o disposto no artigo 195 da Lei Federal nº 5.172/66, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, combinado com o § 1º do Artigo 318 da Lei Complementar Municipal nº 058/2017 de 30 de dezembro de 2017.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

1. Protocolo do Cadastro Eletrônico de Contribuintes - Cel. (Novo Sistema emissor de NFS-e);
2. Contrato Social e Alterações Contratuais;
3. Livros Contábeis: Diário e Razão, registrados pela JUCETINS;
4. Livros de Registro de Prestação de Serviços;
5. Declarações de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - DIPJ ou equivalente;
6. Notas Fiscais de Serviços;
7. Notas Fiscais e/ou Recibos de Serviços Contratados (Terceiros);
8. Guias de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN/Próprio e Terceiros;
9. Guias de recolhimento das Taxas de Verificação da Regularidade do Estabelecimento/Alvarás;
10. Laudos de Vistoria de Funcionamento Anual.

Local de Entrega: Rua Ademir Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Sala 22

DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

Art. 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contratos sociais, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.

§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação ou TIAF, o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia do ato praticado com o contribuinte.

§ 4º. O prazo para o cumprimento da obrigação requerida em notificação ou TIAF, para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal, será no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação dos documentos solicitados pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração, e à aplicação da multa correspondente.

§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no §4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação ou TIAF, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.

§ 7º. No caso de levantamento fiscal, após agente fiscal lavrar a referida notificação, nenhum pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, Taxas de Licenças e Multas Formais vencidos, não poderão ser efetuados sem a prévia autorização da repartição competente, ou até que seja concluído o trabalho fiscal.

Art. 106. Os prazos fixados na legislação tributária do Município de Araguaína serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

AUDITORIA FISCAL

PERÍODO A FISCALIZAR	Nº DA ORDEM DE SERVIÇO
01/01/2013 A 31/05/2018	310/2018 DE 12/06/2018

AUTORIDADE FISCAL

Nome: JUCILEI PEREIRA DE SOUSA	Assinatura:
Matrícula: 3546-7	
Município: ARAGUAÍNA - TO	Data: 27/07/2018
	Hora: 08:13:45

Ciência do sujeito passivo, responsável ou representante legal.

Nome:	Data:
CPF:	
Assinatura:	



Rua Ademir Vicente Ferreira, 1155, Centro | 77.804-120
+55 (63) 3411-7159 | fazenda@araguaína.to.gov.br
www.araguaína.to.gov.br



1



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
SECRETARIA DA FAZENDA

PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO FISCAL - Nº 167/2018 Processo nº: SMF/DFT/332/2018

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO

NOME OU RAZÃO SOCIAL	FONTES & BUARCA LTDA - ME
NOME FANTASIA	MARTELLINO DE OURO
ENDEREÇO	RUA TREZE DE MAIO Nº 726 - SETOR RODOVIÁRIO
CEP	77.803-130
MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ/CPF	13.142.032/0001-73
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	10620

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para efeitos deste artigo, não tem aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas dos direitos do fisco de examinar livros, arquivos, fichários, relatórios, documentos diversos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos contribuintes, de acordo com o disposto no artigo 195 da Lei Federal nº 5.172/66, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, combinado com o § 1º do Artigo 318 da Lei Complementar Municipal nº 058/2017 de 30 de dezembro de 2017.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

1. Protocolo do Cadastro Eletrônico de Contribuintes - Cel. (Novo Sistema emissor de NFS-e);
2. Contrato Social e Alterações Contratuais;
3. Livros Contábeis: Diário e Razão, registrados pela JUCETINS;
4. Livro Movimento de Caixa;
5. Livros de Registro de Prestação de Serviços;
6. Declarações de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - DIPJ ou equivalente;
7. Notas Fiscais de Serviços;
8. Notas Fiscais e/ou Recibos de Serviços Contratados (Terceiros);
9. Guias de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN/Próprio e Terceiros;
10. Guias de recolhimento das Taxas de Verificação da Regularidade do Estabelecimento/Alvarás;
11. Laudos de Vistoria de Funcionamento Anual.

Local de Entrega: Rua Ademir Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Sala 22

DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

Art. 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contratos sociais, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.

§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação ou TIAF, o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia do ato praticado com o contribuinte.

§ 4º. O prazo para o cumprimento da obrigação requerida em notificação ou TIAF, para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal, será no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação dos documentos solicitados pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração, e à aplicação da multa correspondente.

§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no §4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação ou TIAF, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.

§ 7º. No caso de levantamento fiscal, após agente fiscal lavrar a referida notificação, nenhum pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, Taxas de Licenças e Multas Formais vencidos, não poderão ser efetuados sem a prévia autorização da repartição competente, ou até que seja concluído o trabalho fiscal.

Art. 106. Os prazos fixados na legislação tributária do Município de Araguaína serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

AUDITORIA FISCAL

PERÍODO A FISCALIZAR	Nº DA ORDEM DE SERVIÇO
01/01/2013 A 31/05/2018	Nº 332/2018 DE 20/06/2018

AUTORIDADE FISCAL

Nome: ANTONIA CARMO DE SOUSA GOMES	Assinatura:
Matrícula: 114-7	
Município: ARAGUAÍNA - TO	Data: 27/07/2018
	Hora: 08:38:33

Ciência do sujeito passivo, responsável ou representante legal.

Nome:	Data:
CPF:	
Assinatura:	



Rua Ademir Vicente Ferreira, 1155, Centro | 77.804-120
+55 (63) 3411-7159 | fazenda@araguaína.to.gov.br
www.araguaína.to.gov.br



1

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA/GAB/SMS Nº 074, DE 23 DE JULHO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria 005 de 02 de janeiro de 2017, conforme:

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor SANDRO ROGERIO CARDOSO DE PAULO, CPF nº 506.993.181-49, Secretário Executivo, portaria nº 018/2017, para na ausência do Secretário responder por todos os atos inerentes à Secretaria Municipal de Saúde, incluindo procedimentos necessários para o andamento desta secretaria.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo validade pelo período correspondido entre os dias 01 de agosto de 2018 a 04 de agosto de 2018.

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Port. 005/2017

RETIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde, JEAN LUIS COUTINHO SANTOS no uso da atribuição que lhe confere pela PORTARIA 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2017, resolve:

I - Retificar período de validade da portaria, publicada no Diário Oficial do Município na edição 1605, de 10 de julho de 2018, nos seguintes termos;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

Onde se lê: período de validade de "16 de julho 2018 a 04 de agosto de 2018.

Leia-se: "16 de julho de 2018 a 31 de julho de 2018.

Araguaína-TO, 26 de julho de 2018

HELAINÉ MARINHO MATOS E MATOS
Superintendente Administrativo Financeiro
Secretaria Municipal de Saúde
Port. 066/2018

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

JUNILDE BRAGA DE SOUSA, CPF 457.632.321-00 e RG 334767 SSP/TO, proprietário da Chácara Alto Bonito, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO), para o Grupo de Agropecuária, Atividade de Suinocultura, no seguinte endereço: Próximo ao Córrego Jacubinha, situado no município de Araguaína -TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº, 01/86 que dispõe sobre o Impacto Ambiental.